



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI DE Nº 027/2024

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
LOJA MAÇÔNICA JUSTIÇA E
CARIDADE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal da Loja Maçônica Justiça e Caridade, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.912.136/0001-00 e com sede na Rodovia Afonso Schwab, Km 8, na zona rural deste mesmo Município.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º O nome e as características da Associação declarada de utilidade pública serão inscritos em cadastro especial, para fins de controle, fiscalização, bem como cumprimento de obrigações decorrentes de lei e de pactos de colaboração e outros instrumentos celebrados com o Município.

Art. 4º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de utilidade pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - substituir suas finalidades estatutárias;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro competente, deixar de enviar a documentação correspondente à Câmara Municipal e ao Poder Executivo;

IV - utilização de recursos públicos em desobediência à Legislação Pertinente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 06 de agosto de 2024.


JEFFERSON RODRIGUES

Vereador - PSB

Autor do Projeto

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer publicamente a Loja Maçônica Justiça e Caridade como entidade de Utilidade Pública Municipal, alinhando-se com outras declarações de utilidade pública já realizadas pela Câmara Municipal de Santa Leopoldina. A entidade em questão, localizada na Rodovia Afonso Schwab, Km 8, na zona rural deste Município, tem demonstrado notável engajamento e um eminente caráter social.

A Loja Maçônica Justiça e Caridade tem se destacado através de seu trabalho voluntário e significativa participação na comunidade leopoldinense, sendo suas atividades atestadas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pelo Ministério Público Estadual. Sua atuação filantrópica, sem qualquer fim lucrativo, justifica plenamente a qualificação como entidade de relevante interesse social.

É importante ressaltar que a história da Maçonaria em Santa Leopoldina se fortaleceu a partir de 2013, acumulando mais de uma década de efetiva contribuição à comunidade. A Loja tem sido um pilar de suporte durante enchentes e outros eventos de cunho filantrópico, demonstrando seu compromisso com o bem-estar social.

Esses elementos justificam plenamente a deliberação e votação favorável deste Projeto de Lei por parte desta Casa Legislativa, reconhecendo o valor inestimável da Loja Maçônica Justiça e Caridade para a comunidade de Santa Leopoldina.